

## EDITAL Nº90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO IFPR 2025 - CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO E TECNOLOGIA

Retificado pelo [Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024](#).

Retificado pelo [Edital nº 108, de 07 de outubro de 2024](#).

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2025 para ingresso nos Cursos Superiores de bacharelado e tecnologia, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2025, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições, cuja taxa é de R\$50,00 (cinquenta reais), estarão abertas de 03 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

#### BASE LEGAL

[Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

[Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

[Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

[Decreto nº 6.593/2008](#) - Regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

[Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) - Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

[Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#) - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

[Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#) - Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

[Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

[Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#) - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

[Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#) - Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

[Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021](#) - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

[Decreto nº 11.016/2022](#) - Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

[Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023](#) - Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

[Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023](#) - Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

[Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023](#) - Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

[Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

[Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023](#) - Altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

[Resolução Consup/IFPR nº 190/2024](#) - Dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

[Resolução Consup/IFPR nº 55/2011](#) - Dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná - IFPR.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cursos de bacharelado e tecnologia, objeto deste certame, são públicos, gratuitos e presenciais, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário acadêmico do campus e o projeto pedagógico do curso.

1.1.1 Alguns cursos podem possuir parte de sua carga horária à distância, conforme a legislação vigente e o seu projeto pedagógico de curso.

1.1.2 Para acessar tutoriais em vídeo sobre o processo seletivo (com acessibilidade), utilize o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/estude-conosco/processo-seletivo-2025/tutoriais/>.

1.1.3 Para acessar formulários e outros documentos editáveis, utilize o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/estude-conosco/processo-seletivo-2025/documentos/>.

1.1.4 Para acessar o Portal do Candidato do IFPR, utilize o endereço eletrônico <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>.

1.2. Ao término do curso, o estudante fará jus ao diploma de bacharel ou tecnólogo na respectiva área de conhecimento.

1.3. Para ingresso nos Cursos de Bacharelado e Tecnologia o candidato deverá ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.4. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas) obtidas no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) dos últimos dez anos (entre 2015 e 2024), conforme detalhado no item 6, deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.6 O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

1.7 O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade (CI) e CPF para participar do referido processo seletivo.

1.8 Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Identidade Nacional - CIN; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da [Lei nº 9.503/97](#) e o Documento de Identidade Nacional de Estrangeiro (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM).

1.8.1. A CTPS Digital apenas tem validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

1.9 Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

## 2. DA FORMA DE OFERTA

2.1 Os cursos de bacharelado e tecnologia ofertados neste Edital, na modalidade presencial, tendo ou não parte de sua carga horária ofertada à distância, nos termos da legislação vigente, são oferecidos a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

2.1.1 O IFPR oferta, no campus Palmas, as graduações em Educação Física e Química que contemplam formação em bacharelado e licenciatura. A seleção das turmas de ingresso para o ano de 2025, bem como os critérios para a escolha posterior da formação em bacharelado ou licenciatura, constarão no edital específico para os cursos superiores de licenciatura.

2.2 O início das aulas para os estudantes matriculados se dará em data a ser definida no Calendário Acadêmico e Administrativo de cada campus a ser divulgado na página oficial de cada campus, que pode ser consultada no Anexo IV deste Edital.

## 3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontram-se, respectivamente, no Anexo I e no Anexo II deste Edital.

3.2 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

3.2.1 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma, para cursos de bacharelado e tecnologia, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

3.2.1.1 50% (cinquenta por cento) serão destinados, para cada curso e turma, aos candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário - mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

3.2.1.1.1 BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.1.1.2 BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas.

3.2.1.1.3 BR-EP-PCD - Pessoas com deficiência.

3.2.1.1.4 BR-EP - Demais candidatos.

3.2.1.2 50% (cinquenta por cento) serão destinados, para cada curso e turma, aos candidatos que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidatos:

3.2.1.2.1 EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.1.2.2 EP-Q - Autodeclarados quilombolas.

3.2.1.2.3 EP-PCD - Pessoas com deficiência.

3.2.1.2.4 EP - Demais candidatas

3.3.1 IFPR-PPI - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.3.2 IFPR-PCD - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3.3 25% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência (AC). Nesta forma de oferta estão incluídos estudantes que estudaram qualquer tempo em escolas particulares mesmo sendo bolsistas.

3.4 Os Processos Seletivos do IFPR realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), do [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), da [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), da [Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), do [Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#), da [Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023](#), do [Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023](#) e da [Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023](#) mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

3.4.1 O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, segue o disposto na [Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023](#), o que pode fazer com que algumas ações afirmativas (cotas), bem como a ampla concorrência não atendam exatamente os percentuais indicados.

3.4.2 A base para a distribuição de vagas em cada ação afirmativa (cota) e na Ampla Concorrência encontra-se no Anexo II deste edital.

3.4.1. Candidatos(as) estrangeiros, que não sejam naturalizados, ou que tenham feito parte de seu estudo no exterior, não poderão participar do processo seletivo na reserva de vagas para estudantes de escola pública, devendo, portanto, responder NÃO à pergunta de número 1 (um) do Questionário Socioeconômico no momento da inscrição.

3.5. As ações afirmativas às quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de questionário socioeconômico, durante a realização da inscrição.

3.5.1. O questionário socioeconômico a que se refere o item 3.5 possuirá as seguintes questões:

a) QUESTÃO 01 - Você concluiu TODA a etapa de ensino anterior à modalidade de curso para a qual está se inscrevendo em uma instituição pública?

b) QUESTÃO 02 - De acordo com as condições estabelecidas no edital do processo seletivo, a sua renda per capita familiar é igual ou inferior a 1 salário mínimo atualmente? (Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência).

c) QUESTÃO 03 - Você se identifica como pessoa preta, parda ou indígena?

d) QUESTÃO 04 - Você é membro ou reside em alguma comunidade remanescente de quilombo?

e) QUESTÃO 05 - Você possui alguma deficiência que se enquadra nas condições estabelecidas no edital do processo seletivo para o qual está se inscrevendo e que pode ser comprovada por meio de laudo médico?

3.6. As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

3.6.1 Os(as) candidatos(as) que já possuam escolaridade de nível superior somente podem concorrer nas vagas de da Ampla Concorrência.

3.7. Quando ocorrer a existência de vagas em uma determinada ação afirmativa (cota) e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las, ocorrerá a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, a partir da migração da referida vaga, respeitando a ordem constante no Anexo III.

## 4. DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

### 4.1 Cotas para Escola Pública

4.1.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil:

4.1.1. Os(As) candidatas(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, documento por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil, conforme especificado no item 10.7.1. ([Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024](#))

4.1.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.

4.1.3. De acordo com o [Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.1.4 Caso, no momento da matrícula, o documento a que se refere o item 4.1.1 não seja apresentado ou não comprove a condição de o estudante ter realizado todo o Ensino Médio em escola pública, requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.

4.1.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.1.4, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VI que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail [recursos@ifpr.edu.br](mailto:recursos@ifpr.edu.br).

4.1.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.1.4 o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) que tenha sido originalmente classificado, podendo ser convocado em chamadas complementares.

## 4.2. Cotas para Baixa Renda

4.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo per capita (equivalente a R\$ 1.412,00, de acordo com o [DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023](#)).

4.2.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

c) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no [Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012](#) do MEC.

d) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do [art. 7º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC](#).

4.2.3. No momento da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (julho, agosto e setembro de 2024).

4.2.3.1 Os documentos a que se refere o item 4.2.3 constam no Anexo VII e deverão ser enviados, em um único arquivo, através do Portal do Candidato do IFPR no item "Documentos Comprobatórios de Renda".

4.2.4. Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.2.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.

4.2.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.2.4, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VI que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail [recursos@ifpr.edu.br](mailto:recursos@ifpr.edu.br).

4.2.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.2.4 o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) que tenha sido originalmente classificado, podendo ser convocado em chamadas complementares.

## 4.3 Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas

4.3.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e preliminarmente aprovados em alguma ação afirmativa de Pretos, Pardos ou Indígenas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação, por meio de edital próprio.

4.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula.

4.3.2.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas, quando convocados para a heteroidentificação, deverão apresentar:

a) cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena); e/ou

b) declaração de residência/pertencimento à comunidade indígena assinada por 3 (três) autoridades indígenas, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades conforme Anexo IX; e/ou

c) histórico escolar emitido por escola indígena.

4.3.2.2 As demais orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 5.

4.3.3. Caso, após o procedimento de heteroidentificação, seja indeferida a autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena, o(a) candidato(a) somente poderá ser convocado em qualquer das chamadas, pela Ampla Concorrência e ou por outras ações afirmativas (cotas) que não sejam direcionadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas.

## 4.4 Cotas para Pessoa com Deficiência

4.4.1. Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#), e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2 o da [Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#).

4.4.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) Pessoa com Deficiência deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do [Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#), o qual apresenta as seguintes definições:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida

do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na [Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021](#)).

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da [Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#), que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista: § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.4.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula através do Portal do Candidato do IFPR, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 4.4.2.

4.4.3.1. O laudo médico deverá:

a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 4.4.2;

c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

4.4.3.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFPR do laudo médico entregue no momento da matrícula.

~~4.4.4. Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.2.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado.~~

4.4.4 Caso, no momento da matrícula, os documentos a que se refere o item 4.4.3 não sejam apresentados ou não comprovem a condição de renda requerida na ação afirmativa, o(a) candidato(a) não terá sua matrícula efetuada, perdendo o direito à vaga naquela ação afirmativa em que foi chamado. ([Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024](#))

4.4.4.1 Ocorrendo a situação prevista no item 4.4.4, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VI que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail [recursos@ifpr.edu.br](mailto:recursos@ifpr.edu.br).

4.4.4.2 Caso ocorra a manutenção do indeferimento da matrícula descrita no item 4.4.4 o candidato permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência e das outras ações afirmativas (cotas) que tenha sido originalmente classificado, podendo ser convocado em chamadas complementares.

4.4.5. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### **4.5 Cotas para Quilombolas**

4.5.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa destinada a quilombolas são aqueles que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.

4.5.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e preliminarmente aprovados em alguma ação afirmativa para quilombolas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação, por meio de edital próprio.

4.5.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula.

4.5.4. Caso, após o procedimento de heteroidentificação, seja indeferida a autodeclaração como pessoa quilombola, o(a) candidato(a) somente poderá ser convocado em qualquer das chamadas, pela Ampla Concorrência e ou por outras ações afirmativas (cotas) que não sejam direcionadas a pessoas quilombolas.

4.5.5. O(A) candidato(a) autodeclarado Quilombola, quando da convocação para a heteroidentificação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (disponível aqui);

b) Cópia frente e verso de documento de identificação com foto;

c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades conforme Anexo X.

4.5.6. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.

4.5.7. Demais orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 5.

4.6. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), de acordo com a sequência de prioridades abaixo:

- a) IFPR-PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior em escola pública.
- b) IFPR-PCD - candidatos com deficiência, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior integralmente em escola pública.
- c) EP - estudantes que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- d) EP-PCD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- e) EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- f) EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.
- g) BR-EP - candidatos que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- h) BR-EP-PCD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- i) BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).
- j) BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00).

4.7 Caso o curso em questão possua número de candidatas(as) igual ou inferior ao número de vagas, todos os(as) candidatos(as) constarão apenas na lista geral da Ampla Concorrência, não precisando fazer qualquer comprovação quanto às ações afirmativas para as quais foi previamente classificado.

## 5. DO CRONOGRAMA

PERÍODOS/DATAS	ETAPAS
20/09/2024	Publicação do Edital no site institucional
03/10/2024   17/01/2025	Período de inscrição on-line
03/10/2024   15/01/2025	Período de isenção de taxa de inscrição
17/01/2025	Divulgação da Relação Nominal com resultado preliminar do pedido de isenções concedidas
20/01/2025   20/01/2025	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenções concedidas
21/01/2025	Divulgação da Relação Nominal com resultado definitivo do pedido de isenções concedidas
22/01/2025	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
28/01/2025	Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo
29/01/2025   29/01/2025	Prazo para interposição de recurso referente à homologação de inscrições
30/01/2025   30/01/2025	Análise dos recursos contra o Resultado da lista preliminar dos inscritos no Processo Seletivo
31/01/2025	Publicação final das inscrições homologadas
31/01/2025   05/02/2025	Análise das notas do Enem
06/02/2025	Publicação da classificação preliminar
07/02/2025   07/02/2025	Prazo para interposição de recurso referente à classificação preliminar
11/02/2025	Publicação do resultado dos recursos referentes à classificação preliminar Convocação dos candidatos inscritos nas vagas das ações afirmativas/cotas sociais para realização do processo de heteroidentificação e entrega de documentos para comprovação da condição de cotista
12/02/2025   19/2/2025	Bancas de heteroidentificação e análise pelas comissões dos documentos entregues
20/02/2025	Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental
21/02/2025   23/02/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental
24/02/2025	Análise dos recursos pela Coordenação de Ações Inclusivas e comissão recursal de heteroidentificação
25/02/2025	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação
25/02/2025	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo. Convocação para matrícula da 1o chamada
26/02/2025   07/03/2025	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1o chamada
10/03/2025	Divulgação do resultado provisório das matrículas
11/03/2025	Prazo para recurso contra o resultado provisório das matrículas
12/03/2025	Divulgação do resultado definitivo das matrículas

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições devem ser feitas através do Portal do Candidato do IFPR que pode ser acessado através link <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>.

6.1.1 Para fazer seu login no Portal do Candidato do IFPR, o candidato deverá utilizar sua conta pessoal gov.br.

6.1.2 Caso não possua conta gov.br, o candidato deverá realizar o seu cadastro, conforme tutorial que pode ser acessado a partir do link dos vídeos tutoriais disponível no item 1.1.3.

6.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar integralmente o procedimento de inscrição, de modo a:

- a) responder ao questionário a que se refere o item 3.5.1 deste Edital;
- b) conferir e confirmar as ações afirmativas para as quais estará concorrendo;
- c) preencher todos os demais dados solicitados;
- d) informar a nota obtida em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Redação.
- e) realizar o upload do comprovante oficial de notas (Boletim Individual de Desempenho) do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem; e
- f) confirmar a inscrição.

6.4 O(A) candidato(a) poderá assistir ao vídeo explicativo disponível no link, para ajudar com o procedimento de inscrição.

6.5 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.6 Após o preenchimento dos formulários o candidato deverá realizar o pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) ou solicitar a isenção de inscrição.

6.6.1 Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá gerar, no Portal do Candidato do IFPR, um boleto de pagamento em nome da FUNTEF-PR - Fundação de Apoio à UTFPR.

6.6.2 Caso o candidato solicite isenção do valor da inscrição, deverá seguir as instruções constantes no item 7 do Edital.

6.6.2.1 Em caso de indeferimento no pedido de isenção, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, conforme dispõe os itens 6.6 e 6.6.1, respeitados os prazos constantes no cronograma deste edital.

## 7. DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dará conforme o disposto no [Decreto nº 6.593/2008](#).

~~7.2. São requisitos para o(a) candidato(a) solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:-~~

~~a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);-~~

~~b) conforme disposto no [Decreto nº 11.016/2022](#), ter perfil de família com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 706,00);-~~

7.2. São duas as situações em que o(a) candidato poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:

7.2.1. SITUAÇÃO 1: estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ser membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 706,00) ou renda bruta familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 4.236,00), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

7.2.1.1. Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

7.2.2. SITUAÇÃO 2: mediante comprovação da renda bruta familiar igual ou inferior a 1(um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) e comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. [\(Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024\)](#)

~~7.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:-~~

~~a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;-~~

~~b) preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo V. Em caso de candidato menor de 18 anos completos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);-~~

~~c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no Anexo V;-~~

~~d) digitalizar a carteira de identificação (CI) com foto do(a) candidato(a);-~~

~~e) enviar o formulário, a digitalização da carteira de identificação e os demais documentos comprobatórios no local indicado no Portal do Candidato.-~~

7.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

7.3.1. Para a SITUAÇÃO 1 (conforme item 7.2.1):

a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;

b) preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo V. Em caso de candidato menor de 18 anos completos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);

c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no Anexo V;

d) digitalizar e enviar em formato PDF: um arquivo com a frente do documento de identificação; um arquivo com o verso do documento de identificação; um arquivo com o formulário a que se refere a alínea "b"; e um arquivo com os documentos comprobatórios indicados na alínea "c".

7.3.2. Para a SITUAÇÃO 2 (conforme item 7.2.2)

a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.1;

b) preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção, disponível no Anexo V. Em caso de candidato menor de 18 anos completos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);

c) anexar todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional (R\$1.412), conforme a relação constante no Anexo VII - deste edital;

d) anexar a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada; e

e) digitalizar e enviar em formato PDF: um arquivo com a frente do documento de identificação; um arquivo com o verso do documento de identificação; um arquivo com o formulário a que se refere a alínea "b"; e um arquivo com os documentos comprobatórios indicados nas alíneas "c" e "d". (Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024)

7.3.1. Serão aceitos os documentos enviados até a data limite para solicitar a isenção, definida no cronograma do item 5 deste edital.

7.3.2. Candidatos(as) oriundos(as) da mesma família deverão preencher o formulário de requerimento de forma individual.

7.3.3. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por correio postal ou e-mail que não seja o formulário online disponível no Portal do Candidato.

7.4. Terá o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar, de forma completa, a documentação exigida no item 7.3;

b) preencher de forma incorreta o formulário de requerimento (Anexo V).

7.5. A análise das solicitações será executada pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR, que irá avaliar as informações prestadas no formulário de requerimento e demais documentos anexados.

7.5.1. O resultado das solicitações será publicado conforme data definida no cronograma do item 5 deste edital.

7.6. Caso o candidato tenha entregado os documentos corretos, mas por algum motivo seu pedido tenha sido indeferido ele poderá fazer recurso através do formulário (Anexo VIII) e enviá-lo através do e-mail [recursos@ifpr.edu.br](mailto:recursos@ifpr.edu.br).

7.6.1. O recurso será avaliado pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR.

7.7. A concessão de isenção da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

7.8. Em caso de indeferimento no pedido de isenção, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, conforme dispõe os itens 6.6 e 6.6.1, respeitados os prazos constantes no cronograma deste edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da média geral derivada das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM informadas pelos candidatos(as).

8.1.1. A média a que se refere o item 8.1 se dará numa escala de 0,00 (zero pontos) a 1000,00 (mil pontos) e será calculada automaticamente pelo Portal do Candidato a partir das notas lançadas pelo(a) candidato(a).

8.1.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) constarão na lista de classificação da Ampla Concorrência.

8.1.3. Além da lista da Ampla Concorrência, os(as) candidatos(as) constarão nas listas de todas as ações afirmativas as quais tenham sido enquadrados conforme item 3.5 deste edital.

8.1.4. Caso o curso em questão possua número de candidatos(as) igual ou inferior ao número de vagas, todos os(as) candidatos(as) serão classificados(as) apenas na lista geral da Ampla Concorrência.

8.2. No caso de empate, será considerado para o desempate:

a) maior idade; e

b) persistindo o empate, sorteio.

8.3. Anteriormente à publicação da classificação preliminar, a média gerada e as notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no procedimento de inscrição.

8.3.1. Se constatada divergência nas notas lançadas pelo candidato, resultando em média incorreta, esta será relançada pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo responsável pelo curso em questão, sendo a média do(a) candidato(a) recalculada pelo Portal do Candidato do IFPR.

8.3.1.1. Caso a condição do comprovante oficial de notas (Boletim Individual de Desempenho) do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data definida pelo cronograma disponível no item 5 deste edital, no Portal do Candidato do IFPR (<https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>).

9.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 5 deste edital.

9.2.1. A Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo 2025 do IFPR avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

9.3. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada campus e curso.

9.3.1. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante o processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de Baixa Renda, PcD e Escola Pública.

9.4. Respeitado o disposto no item 4.6 deste edital, os candidatos aprovados dentro das vagas previstas, serão convocados para matrícula em primeira chamada.

9.4.1 Após as matrículas a que se refere o item 9.4 e que estão descritas no título 10, poderão ocorrer chamadas complementares, caso algum candidato previamente convocado não confirme sua matrícula.

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

10.2. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo ocorrerá respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado.

10.3. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do Portal do Candidato do IFPR, <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>.

10.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do edital e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).

10.5. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do edital, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).

~~10.5.1 Ocorrendo a situação prevista no item 10.5.1, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VI que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail [recursos@ifpr.edu.br](mailto:recursos@ifpr.edu.br).~~

10.5.1 Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, o estudante poderá submeter recurso contra o indeferimento da matrícula, conforme cronograma do Item 5 deste edital, através do formulário constante no Anexo VI que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail [recursos@ifpr.edu.br](mailto:recursos@ifpr.edu.br). (Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024)

10.6. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), são:

10.6.1 Carteira de identidade;

10.6.1.1 Se candidato(a) estrangeiro(a), em substituição ao documento previsto no item 10.6.1, deve ser apresentado: documento de identidade nacional de estrangeiro (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;

10.6.2 Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;

10.6.3 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;

10.6.4 Declaração de vacinação (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

10.6.5. Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

10.6.6 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio;

10.6.6.1 Poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do Ensino Médio, desde que, num prazo de 60 (sessenta) dias, o histórico seja apresentado à Secretaria Acadêmica do campus;

10.6.6.2 O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste Edital, também deve entregar Comprovante de Conclusão de Ensino Médio, revalidado no Brasil na forma da lei.

10.6.6.2.1 É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos pertencer a um país integrante do Mercosul.

10.6.7 Formulário de Requerimento de Matrícula devidamente preenchido pelo responsável legal em caso de candidatos menores de 18 anos (conforme Anexo VIII); e

10.6.8 Documento de Identificação do Responsável Legal para menores de 18 anos.

10.7. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Escola Pública são:

~~10.7.1 AÇÃO AFIRMATIVA DE ESCOLA PÚBLICA: Os candidatos deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.~~

10.7.1 AÇÃO AFIRMATIVA DE ESCOLA PÚBLICA: Os candidatos deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha sido cursado integralmente em escola pública; ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou declaração de matrícula atualizada no último ano do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio. (Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024)

10.7.2 AÇÃO AFIRMATIVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:

a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no edital do processo seletivo;

c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

10.7.3 AÇÃO AFIRMATIVA DE BAIXA RENDA: documentos especificados no Anexo VII deste Edital.

10.8 O estudante que ingressar mediante processo seletivo tendo efetuado seu registro acadêmico, deverá realizar a confirmação de sua matrícula devendo possuir frequência a pelo menos uma das aulas previstas para os 5 (cinco) primeiros dias letivos do calendário acadêmico do campus.

10.8.1 A não realização da confirmação de matrícula pelo estudante ou de pessoa por ele autorizada para tal, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Central do Processo Seletivo, a Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo e o IFPR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

~~11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.~~

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.

11.2.1 O candidato poderá se inscrever para apenas um curso ofertado no âmbito deste edital. ([Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024](#))

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo, que serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>.

11.4. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.5 Após esgotadas as chamadas complementares previstas no item 9.4.1 e persistindo a existência de vagas não ocupadas, novo processo seletivo será realizado com regramento a ser publicado em edital próprio.

11.6 Os candidatos que não têm acesso a equipamento e/ou internet poderão dirigir-se a um dos campi do IFPR (de acordo com os endereços indicados no Anexo V), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento do campus, no período destinado às inscrições.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo e pela Equipe de Assessoramento do Processo Seletivo.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 08/10/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3214961** e o código CRC **1658DE56**.

## ANEXO I - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### QUADRO DE OFERTAS DE CURSOS DE BACHARELADO E TECNOLOGIA

Campus	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração do Curso
ASSIS CHATEAUBRIAND	Gestão Comercial	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2 anos
<del>BARRAÇÃO</del>	<del>Tecnologia em Gestão Ambiental</del>	<del>Superior</del>	<del>Tecnologia</del>	<del>1</del>	<del>Noturno</del>	<del>40</del>	<del>3 anos</del>
BARRAÇÃO ( <a href="#">Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024</a> )	Tecnologia em Comércio Exterior	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
CAMPO LARGO	Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2,5 anos
CAMPO LARGO	Materiais	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
CAMPO LARGO	Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	5 anos
CAMPO LARGO	Agroecologia	Superior	Tecnologia	1	Matutino	40	3 anos
CASCAVEL	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos

CASCADEL	Tecnologia em Gestão Ambiental	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2 anos
COLOMBO	Alimentos	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
COLOMBO	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
COLOMBO	Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2,5 anos
CORONEL VIVIDA	Gestão Financeira	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2,5 anos
CURITIBA	Gestão Pública	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2,5 anos
CURITIBA	Massoterapia	Superior	Tecnologia	1	Matutino	35	3 anos
CURITIBA	Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2 anos
CURITIBA	Processos Escolares	Superior	Tecnologia	1	Vespertino	40	3 anos
CURITIBA	Secretariado	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2 anos
CURITIBA	Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos
FOZ DO IGUAÇU	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
FOZ DO IGUAÇU	Engenharia de Aquicultura	Superior	Bacharelado	1	Noturno	36	5 anos
FOZ DO IGUAÇU	Gastronomia	Superior	Tecnologia	1	Matutino	40	2 anos
IRATI	Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Vespertino	40	5 anos
IRATI	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
IVAIPORÃ	Engenharia Agrônoma	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
IVAIPORÃ	Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos
JACAREZINHO	Engenharia de Controle e Automação	Superior	Bacharelado	1	Noturno <sup>1</sup>	40	5 anos
JACAREZINHO	Sistemas para a Internet	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
JAGUARIAÍVA	Gestão de Qualidade	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
LONDRINA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Matutino	40	3 anos
PALMAS	Administração	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos
PALMAS	Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Matutino e Vespertino <sup>2</sup>	40	5 anos
PALMAS	Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos
PALMAS	Direito	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	5 anos
PALMAS	Enfermagem	Superior	Bacharelado	1	Matutino e Vespertino <sup>2</sup>	30	5 anos
PALMAS	Farmácia	Superior	Bacharelado	1	Matutino e Vespertino <sup>2</sup>	40	5 anos
PALMAS	Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos
PARANAGUÁ	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Matutino	40	3 anos
PARANAGUÁ	Gestão Ambiental	Superior	Tecnologia	1	Matutino	40	2,5 anos
PARANAÍ	Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	5 anos
PARANAÍ	Engenharia de Software	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	4 anos
PINHAIS	Administração	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos
PINHAIS	Ciência da Computação	Superior	Bacharelado	1	Vespertino e Noturno <sup>2</sup>	35	4 anos
PINHAIS	Gestão da Tecnologia da Informação	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
PITANGA	Agroindústria	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
TELÊMACO BORBA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
TELÊMACO BORBA	Automação Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
TELÊMACO BORBA	Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos
TELÊMACO BORBA (Redação dada pelo Edital nº 108, de 07 de outubro de 2024)	Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	5 anos

TELÊMACO BORBA	Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
UMUARAMA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
UMUARAMA	Arquitetura e Urbanismo	Superior	Bacharelado	1	Vespertino e Noturno <sup>2</sup>	40	5 anos
UMUARAMA	Gestão do Agronegócio	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos
UNIÃO DA VITÓRIA	Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Matutino e Vespertino <sup>2</sup>	40	5 anos
UNIÃO DA VITÓRIA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos

<sup>1</sup>Haverá aulas no período vespertino quando a carga horária semanal exceder 20 horas.

<sup>2</sup> Os cursos cujos turnos estão assinalados como sendo “Matutino e Vespertino” e “Vespertino e Noturno” aparecerão no Portal do Candidato do IFPR como turno “Integral”, sem prejuízo à informação deste quadro de vagas e a consequente necessidade de o estudante cumpri-la.

## ANEXO II - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR FAIXAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS, CURSO E TURNO	Estudantes que tenham cursado a etapa anterior integralmente em Escola Pública (60% das vagas)								Ações afirmativas - IFPR (15% das vagas)		Ampla Concorrência (25% das vagas)
	Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (30% das vagas)				Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita superior a 1 salário mínimo (30% das vagas)				IFPR-PPI	IFPR-PCD	AC
	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP			
40	5	1	2	5	5	0	2	5	3	2	10
36	4	1	1	5	4	0	2	5	3	2	9
35	4	1	1	5	4	0	1	5	3	2	9
30	4	1	1	4	4	0	1	4	3	1	7

OBSERVAÇÃO: O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, seguem o disposto na Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas cotas não atendam os percentuais indicados no título.

## ANEXO III - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### MAPA DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS SEM CANDIDATOS APTOS A OCUPÁ-LAS

SOBROU VAGA AQUI	1º VAI PARA:	2º VAI PARA:	3º VAI PARA:	4º VAI PARA:	5º VAI PARA:	6º VAI PARA:	7º VAI PARA:	8º VAI PARA:	9º VAI PARA:	10º VAI PARA:
IFPR-PPI	IFPR-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
IFPR-PCD	IFPR-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
EP-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-PCD	EP	AC		
EP-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP	AC		

EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	AC
----	-----------	---------	-----------	-------	--------	------	--------	----

## ANEXO IV - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### ENDEREÇOS DOS CAMPI DO IFPR

CAMPUS	ENDEREÇO	PÁGINA ELETRÔNICA
ARAPONGAS	Rua Surucuá Açu, 321 – Vila Araponguinha	<a href="https://ifpr.edu.br/arapongas/">https://ifpr.edu.br/arapongas/</a>
ASTORGA	Rodovia PR 454, Contorno Norte	<a href="https://ifpr.edu.br/astorga/">https://ifpr.edu.br/astorga/</a>
ASSIS CHATEAUBRIAND	Av. Cívica, 475 – Centro Cívico	<a href="https://ifpr.edu.br/assis-chateaubriand/">https://ifpr.edu.br/assis-chateaubriand/</a>
BARRAÇÃO	Rodovia BR 163, nº 2115 - Industrial, Barracão	<a href="https://ifpr.edu.br/barracao/">https://ifpr.edu.br/barracao/</a>
CAMPO LARGO	R. Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene	<a href="https://ifpr.edu.br/campo-largo/">https://ifpr.edu.br/campo-largo/</a>
CAPANEMA	Rua Cariris nº 750 Bairro Santa Bárbara	<a href="https://ifpr.edu.br/capanema/">https://ifpr.edu.br/capanema/</a>
CASCAVEL	Avenida das Pombas, 2020 - Floresta	<a href="https://ifpr.edu.br/cascavel/">https://ifpr.edu.br/cascavel/</a>
COLOMBO	Rua Antonio Chemin, 28, São Gabriel	<a href="https://ifpr.edu.br/colombo/">https://ifpr.edu.br/colombo/</a>
CORONEL VIVIDA	PR 562, Flor da Serra	<a href="https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/">https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/</a>
CURITIBA	R. João Negrão, 1285	<a href="https://ifpr.edu.br/curitiba/">https://ifpr.edu.br/curitiba/</a>
FOZ DO IGUAÇU	Avenida Araucária, 780, Bairro Vila A	<a href="https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/">https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/</a>
GOIOERÊ	Rodovia Luiz Dechiche, s/nº	<a href="https://ifpr.edu.br/goioere/">https://ifpr.edu.br/goioere/</a>
IRATI	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde	<a href="https://ifpr.edu.br/irati/">https://ifpr.edu.br/irati/</a>
IVAIPORÃ	Rua Max Arthur Greipel, nº 505	<a href="https://ifpr.edu.br/ivaipora/">https://ifpr.edu.br/ivaipora/</a>
JACAREZINHO	Avenida Dr. Tito nº: 801 – Jardim Panorama	<a href="https://ifpr.edu.br/jacarezinho/">https://ifpr.edu.br/jacarezinho/</a>
JAGUARIAÍVA	Av. Eloa Martins Passos Felix – Rod. 151 Km 213,7	<a href="https://ifpr.edu.br/jaguariaiva/">https://ifpr.edu.br/jaguariaiva/</a>
LONDRINA	Rua João XXIII, nº 600, Jardim Dom Bosco	<a href="https://ifpr.edu.br/londrina/">https://ifpr.edu.br/londrina/</a>
PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº	<a href="https://ifpr.edu.br/palmas/">https://ifpr.edu.br/palmas/</a>
PARANAGUÁ	Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453 – Porto Seguro	<a href="https://ifpr.edu.br/paranagua/">https://ifpr.edu.br/paranagua/</a>
PARANAVAI	Rua José Felipe Tequinha, 1400 – Jardim das Nações	<a href="https://ifpr.edu.br/paranavai/">https://ifpr.edu.br/paranavai/</a>
PINHAIS	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 Jardim Amélia	<a href="https://ifpr.edu.br/pinhais/">https://ifpr.edu.br/pinhais/</a>
PITANGA	Rua José de Alencar, 1.080 – Vila Planalto	<a href="https://ifpr.edu.br/pitanga/">https://ifpr.edu.br/pitanga/</a>
QUEDAS DO IGUAÇU	Rua, Marginal Imbirama, 300 - linha Tapuí	<a href="https://ifpr.edu.br/quedas-do-iguacu/">https://ifpr.edu.br/quedas-do-iguacu/</a>
TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160 – km 19,5 – Jardim Bandeirantes	<a href="https://ifpr.edu.br/telemaco-borba/">https://ifpr.edu.br/telemaco-borba/</a>
UMUARAMA	Rodovia PR 323, KM 302, Parque Industrial	<a href="https://ifpr.edu.br/umuarama/">https://ifpr.edu.br/umuarama/</a>
UNIÃO DA VITÓRIA	Av. Paula Freitas, 2800 - São Braz	<a href="https://ifpr.edu.br/uniao-da-vitoria/">https://ifpr.edu.br/uniao-da-vitoria/</a>

## ANEXO V - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome completo:	
Número de Identificação Social do candidato(NIS):	
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:
Email:	Telefone:
Curso e Campus para qual está inscrito(a):	

Ø(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal e possuir perfil de de renda bruta familiar de até meio(0,5) salário mínimo per capita:

( )SIM ( )NÃO

Documentos a serem enviados junto a este formulário:

a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;

\_\_\_\_\_(PR), \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

**\*\*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);**

### FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome completo:	
Número de Identificação Social do candidato(NIS):	
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:
Email:	Telefone:
Curso e Campus para qual está inscrito(a):	

QUAL DAS DUAS SITUAÇÕES ABAIXO O CANDIDATO PRETENDE UTILIZAR PARA SOLICITAR A ISENÇÃO (PREENCHA E ASSINE APENAS UMA)

<p>O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal e possuir perfil de de renda bruta familiar de até meio(0,5) salário mínimo per capita.</p> <p>( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>Documentos a serem enviados junto a este formulário:</p> <p>a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);</p> <p>b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único (Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Disponível em: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico">https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico</a>)</p> <p>_____(PR), ____de _____ de 20____.</p> <p>Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)</p> <p><b>**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).</b></p>	<p>O candidato declara ter renda bruta familiar igual ou inferior a 1(um) salário mínimo (R\$ 1.412,00) e comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.</p> <p>( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>Documentos que devem ser enviados junto a este formulário:</p> <p>a) Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);</p> <p>b) todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional (R\$1.412), conforme a relação constante no Anexo VII - deste edital; e</p> <p>c) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada</p> <p>_____(PR), ____de _____ de 20____.</p> <p>Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)</p> <p><b>**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).</b></p>
--	--

(Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024)

### ANEXO VI - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do candidato(a):

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

- Recurso contra homologação de inscrição.  
 Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.  
 Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial.  
 Recurso contra o indeferimento da matrícula.

Justificativa do recurso:

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal

Justificativa da decisão:

## ANEXO VII - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

### **COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA**

### **COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA E PARA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFORME ITENS 7.2.2 E 7.3.2 DESTE EDITAL**

[\(Redação dada pelo Edital nº 105, de 02 de outubro de 2024\)](#)

Os/as candidatos/as aprovados/as nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda (BR-EP; BR-EP-PCD; BR-EP-Q; BR-EP-PPI) deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional - (R\$ 1.412,00).

Para essa comprovação, você poderá proceder de 2 formas distintas:

a) Apresentar comprovante de inscrição do CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal) que deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

OU como alternativa aos que não possuem inscrição no CadÚnico:

b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família:

1: Preencher e assinar a Declaração de Núcleo Familiar Renda Bruta Familiar disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

2: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR E AO CANDIDATO:

a) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, de todos os integrantes do núcleo familiar;

b) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;

c) Comprovante de residência;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, preencher e assinar Declaração De Não Possuir Carteira De Trabalho E Previdência Social (CTPS) disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

e) Declaração de Imposto de Renda completa COM recibo (Exercício 2024, ano calendário 2023), aos componentes do núcleo familiar com mais de 18 anos, caso seja declarante. Aos componentes do núcleo familiar, com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar

comprovante, disponível no link abaixo para consulta: Disponível em: <<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>>

3: DOCUMENTAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR COM MAIS DE 18 ANOS: (Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), a documentação deverá ser apresentada em acordo com cada realidade de trabalho e renda).

3.1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
- b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

3.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS:

a) Comprovante do benefício do INSS (aposentado, pensionista ou demais beneficiários), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024); OU

b) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;

b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição.

3.5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;

b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

c) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;

d) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2024 ano calendário 2023, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

e) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

3.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e

b) Preencher e assinar declaração relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital; e

c) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

3.7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

a) Preencher e assinar declaração relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

3.8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

a) Contrato de estágio/bolsa, ou Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

3.9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e

b) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), ou;

c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Preencher e assinar declaração do beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital.

3.11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- c) Preencher e assinar declaração, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida, anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.3 deste edital; e
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

**ANEXO VIII - EDITAL Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

CURSO: \_\_\_\_\_

( ) Integrado ( ) Subsequente ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado ( ) Tecnologia

CAMPUS: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE INGRESSO: 2025

SEMESTRE: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

AÇÃO AFIRMATIVA DE CONCORRÊNCIA/COTA: \_\_\_\_\_ (Ver Código Quadro Abaixo)

IFPR-PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior em escola pública. IFPR-PCD - candidatos com deficiência, independentemente de renda familiar e de ter cursado a etapa anterior integralmente em escola pública. EP - estudantes que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar. EP-PCD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar. EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar. EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública, independentemente de renda familiar.	BR-EP - candidatos que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00). BR-EP-PCD - Pessoas com deficiência que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00). BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00). BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que cursaram a etapa anterior integralmente em escola pública e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00). AC - Ampla Concorrência.
--	---

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ ORG./UF: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

PARENTESCO DO RESPONSÁVEL LEGAL COM O ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

(Nos casos de guarda, tutela ou outro documento de responsabilidade incluir junto ao requerimento o documento comprobatório).

TELEFONE DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_ TELEFONE DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

( ) DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (Para os candidatos que concorrem às vagas de inclusão).

( ) DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

ANEXO IX - EDITAL IFPR Nº 90 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE ÍNDIGENA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, reside/pertence à Comunidade Indígena de \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**DADOS DA LIDERANÇA 1**

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura	

**DADOS DA LIDERANÇA 2**

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura	

**DADOS DA LIDERANÇA 3**

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Indígena:
Assinatura	

ANEXO X - EDITAL IFPR Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, reside/pertence à Comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**DADOS DA LIDERANÇA 1**

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Quilombola:
Assinatura	

**DADOS DA LIDERANÇA 2**

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Quilombola:
Assinatura	

**DADOS DA LIDERANÇA 3**

Nome completo:	CPF:
Telefone (com código de área): (____) _____	Função que exerce na Comunidade Quilombola:
Assinatura	

